

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Instituto Federal de Alagoas – Ifal

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação e Pró-Reitoria de Ensino

EDITAL Nº 26/2025/PRPPI/PROEN/IFAL

Retificado em 14/07/2025

PROCESSO SELETIVO 2025.2.43 - CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para o ingresso de estudantes no CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, do Ifal, para os polos Boca da Mata, Olho D'água das Flores, Penedo, Piranhas e Teotônio Vilela.

O Processo Seletivo, regido por este Edital, será executado pelo Ifal e realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI) e pela Pró-Reitoria de Ensino(Proen), por intermédio da Diretoria de Educação a Distância – Diread.

1. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1.1. O Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica será ofertado pelo Ifal, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, em que os componentes curriculares serão desenvolvidos de forma síncrona e assíncrona, sempre regidos por um/a professor/a formador/a (ou professor/a regente) e com auxílio de um/a tutor/a (ou mediador/a pedagógico/a), podendo haver momentos presenciais nos polos UAB, de acordo com o plano de ensino do componente curricular.

1.2. Destina-se a portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), que atuam ou que pretendem atuar na EPT e na EAD. Os/as candidatos/as ao ingresso no Curso devem atuar no estado de Alagoas.

1.3. O Curso será desenvolvido em uma carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas, incluída a carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.4. O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado em data informada pela Diread/UAB na página oficial do Ifal.

1.5. Ao final do Curso, o/a estudante receberá o título de Especialista em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica.

2. DA OFERTA DE VAGAS

2.1 As vagas de que trata o presente Edital tem por base legal:

- A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seus Incisos III e IV do Artigo 3º, Caput do Art. 5º e inciso I do Art. 206;
- A Lei 12.288, de 20/07/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- A Lei 12.711, de 29/08/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.
- A Lei 12.990, de 09/06/2014, que estabelece aos negros 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela união;
- A Lei 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- O Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- O constitucionalidade da política de cotas (reserva de vagas) étnico-raciais no ensino superior, mediante posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja decisão consignada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186/2014 determina: a) que as Ações Afirmativas são Constitucionais; b) que a Autodeclaração é Constitucional; c) que criar comissões para averiguar e evitar fraudes é Constitucional.
- A Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- A Portaria Normativa nº13/MEC, de 11/05/2016, publicada no DOU nº 90, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação; CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifal (PDI/IFAL) que

assegura, em sua Política de Ensino, o compromisso com a diminuição das desigualdades sociais e educacionais, e a busca para construir uma práxis educativa que contribua para a inserção social;

- A Orientação Normativa nº 02/PRPI/IFAL, de 26/04/2018, que estabelece orientações sobre a Política de Ações Afirmativas para negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, nos Cursos de Pós-Graduação lato e stricto sensu no âmbito do Ifal; e suas atualizações; este Edital estabelece a distribuição de vagas descrita no item 2.2.

2.2 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, sendo 40 (quarenta) vagas em cada um dos polos: Boca da Mata, Olho D'água das Flores, Penedo, Piranhas e Teotônio Vilela.

Quadro I – Distribuição das vagas

Polo UAB	Ampla concorrência	Vagas reservadas				Total
		Pretos/as/pardos/as	Quilombolas	Indígenas	Pessoas com Deficiência	
Boca da Mata	30	4	2	2	2	40
Olho D'água das Flores	30	4	2	2	2	40
Penedo	30	4	2	2	2	40
Piranhas	30	4	2	2	2	40
Teotônio Vilela	30	4	2	2	2	40
Total de vagas oferecidas	150	20	10	10	10	200

2.3 Essa distribuição de vagas está assegurada pela Lei nº 12.711, de 29/08/2012, e pela Orientação Normativa nº 02/PRPPI/IFAL, de 26/04/2018.

2.4 São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

2.5 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, serão submetidas/os ao exame de heteroidentificação será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

2.6 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos.

2.7 As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD) serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos.

2.8 Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos serão determinados por edital próprio, publicado no período descrito no cronograma.

2.9 Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.

2.10 Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, poderá ser reposicionado/a na ampla concorrência (AC) mediante ao preenchimento e entrega do Requerimento de Reclassificação (Anexo I) na Coordenação de Registro Acadêmico (CRA). A CRA encaminhará a solicitação ao Departamento de Seleção e Ingresso (DSI) para realização do procedimento.

2.11 Os/as candidatos/as participantes das vagas destinadas às cotas étnico-raciais deste processo seletivo serão dispensados da realização do procedimento de heteroidentificação ou validação de documentos, caso o número de inscrições deferidas seja menor do que o número de vagas ofertadas pelo certame.

2.12 Caso as vagas reservadas relacionadas no Quadro I não sejam preenchidas, as remanescentes ficarão disponíveis para ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para as vagas de que trata este Edital serão gratuitas e realizar-se-ão no período constante no cronograma contido no Anexo I, mediante preenchimento de formulário eletrônico e envio de documentos digitalizados, no endereço <https://exame.ifal.edu.br>

3.2. O formulário eletrônico estará disponível durante o período de inscrições.

3.3. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- a) Certidão ou Diploma de Graduação, frente e verso (Curso reconhecido pelo MEC) - obrigatório;
- b) Documento de identificação do/a candidato/a - obrigatório;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF do/a candidato/a - obrigatório;
- d) Comprovante do tempo de experiência em docência na Educação Básica ou Superior – se houver;

3.4. Os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de indeferir a inscrição, caso apresentem dados inconsistentes, incompletos ou ilegíveis.

3.5. No ato da matrícula, os/as candidatos/as classificados/as deverão atentar para as seguintes

informações:

3.5.1. Aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as (incluindo pretos/as e pardos/as), poderá haver a necessidade da realização de entrevista, acompanhada de avaliação fenotípica, por comissão designada pelo Comitê estabelecido pelo Programa Pró-Equidade de Gênero e Raças do Ifal ou por comissão designada pela Instituição.

3.5.2. Aos/às candidatos/as quilombolas, é obrigatório anexar declaração de pertencimento, assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

3.5.3. No caso de candidatas/os indígenas, é obrigatório anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI - ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local.

3.5.4. Aos/às candidatos/as com deficiência, ou Pessoas com Deficiência (PcD), é obrigatório anexar laudo médico com a devida Classificação Internacional de Doenças –CID, assinado por médica/o (constando a especialidade e o número do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM) com data de emissão não superior a 180 dias.

3.6. Para comprovação do tempo de experiência como docente, serão aceitas apenas declaração do estabelecimento de ensino com o tempo de atuação discriminado em meses ou anos e com a indicação das disciplinas ministradas ou Declaração de Disciplinas Ministradas, emitida via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (para professores/as efetivos/as do Ifal).

3.7. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá salvar e/ou imprimir seu comprovante de inscrição.

3.8. O Ifal não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico e dos anexos.

3.9. Não será aceita inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

3.10. Somente será aceita a documentação anexada ao formulário eletrônico.

3.11. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário após o prazo final de inscrição.

3.12. Para efeito de inscrição, será considerada apenas a última versão enviada do formulário preenchido, uma vez que o processo seletivo somente admite uma única inscrição.

3.13. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.14. Os/as candidatos/as participantes das vagas destinadas às cotas raciais deste processo seletivo serão dispensados da realização da avaliação fenotípica, caso o número de inscrições deferidas seja menor do que o número de vagas ofertadas pelo certame.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção de que trata este Edital desenvolver-se-á em única etapa classificatória, a qual compreende o cômputo da pontuação segundo descrito no Quadro II:

Quadro II – Critérios de classificação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (GRADUAÇÃO)	Curso Superior de Tecnologia ou Bacharelado	20	60 (sessenta) pontos
	Licenciatura	60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA	Tempo de atividade com atuação em sala de aula, na Educação Básica ou Superior.	05 pontos por semestre	40 (quarenta) pontos
TOTAL			100 (cem) pontos

4.2. Somente será computado 01 (hum) diploma para o item FORMAÇÃO ACADÊMICA.

4.3. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as;

4.4. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item Formação Acadêmica (Graduação);
- b) Maior pontuação no item Experiência Profissional em Docência;
- c) Maior idade.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado final, bem como as demais informações relativas ao certame, serão divulgados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo: <https://exame.ifal.edu.br/>, consoante cronograma (Anexo I)

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o resultado poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma (Anexo I), por meio do formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço: <https://exame.ifal.edu.br/>. Os recursos deverão ser formulados mediante requerimento, fundamentados, dirigido à Comissão Recursal do Processo Seletivo, nos quais conste:

- a) Identificação completa do/a candidato/a: nome completo, CPF, telefone e e-mail;
- b) Motivos e fundamentos da interposição.

6.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <https://exame.ifal.edu.br/> e analisados por Comissão Recursal definida pela Instituição.

6.3. Quando interpuser recurso, o/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva, devendo o mesmo fazer referência aos critérios de pontuação questionados.

6.4. Recurso que desrespeite a Comissão Avaliadora ou a Comissão Recursal será indeferido.

6.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

6.7. Não serão recebidos recursos interpostos por via postal ou e-mail;

6.8. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço:
<https://exame.ifal.edu.br/>

6.9. Não serão, em hipótese alguma, encaminhadas respostas individuais aos/às candidatos/as.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos/as selecionados/as deverá realizar-se, no período estabelecido no cronograma contido no Anexo I deste edital, exclusivamente, através do link a ser informado no edital de matrícula, a ser publicado após a divulgação do resultado final.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA E DA COMISSÃO RECURSAL

8.1. A composição da Comissão Avaliadora e da Comissão Recursal será definida pela Instituição e divulgada até o último dia do período de inscrições.

9. DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

9.1. Os componentes curriculares serão desenvolvidos segundo cronograma a ser divulgado pela coordenação do curso

9.2. O curso compreenderá atividades síncronas e assíncronas, podendo haver momentos presenciais nos polos UAB, de acordo com o plano de ensino do componente curricular.

9.3. As atividades presenciais, quando programadas, serão realizadas no Polo para o qual o/a estudante se matriculou, em dias de sábado, no turno diurno, pela manhã e/ou tarde.

9.4. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), é obrigatória a apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser elaborado sob a orientação de um/a professor/a orientador/a.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As convocações e avisos referentes ao Processo Seletivo e os resultados serão divulgados

no endereço eletrônico: <https://exame.ifal.edu.br/>

10.2. Caso o/a candidato/a selecionado/a seja eliminado/a por inconsistência nas informações prestadas, poderá ser convocado o/a próximo/a candidato/a, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

10.3. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo ao/à candidato/a verificar os resultados preliminar, de recursos e final, disponíveis no endereço eletrônico citado anteriormente.

10.4. Dúvidas poderão ser encaminhadas para ensino.ead@ifal.edu.br ou coordgeral.uab@ifal.edu.br

10.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos em conjunto pela Proen.

Maceió, 06 de junho de 2025.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor

Anexo I - Cronograma

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
1.	Inscrições	10/06 a 06/07/2025
2.	Análise dos títulos (classificatória)	07/07 a 10/07/2025
3.	Divulgação do resultado preliminar (inscrições deferidas e indeferidas)	15/07/2025
4.	Período de recursos para o resultado preliminar	16 e 17/07/2025
5.	Divulgação do resultado dos recursos	18/07/2025
6.	Resultado preliminar do processo seletivo (Classificadas/os e Suplentes) antes da sessão de heteroidentificação e validação étnico-racial	21/07/2025
7.	Publicação do edital de heteroidentificação e validação étnico-racial	23/07/2025
8.	Divulgação do resultado final	Até 02 dias úteis após o resultado da heteroidentificação e validação étnico-racial
9.	Publicação do Edital de Matrícula	Até 02 dias úteis após o resultado final
10.	Resultado preliminar das matrículas	Conforme edital de matrícula
11.	Período de recursos para o resultado preliminar das matrículas	Conforme edital de matrícula
12.	Resultado final das matrículas	Conforme edital de matrícula

Anexo II - Modelo de Laudo Médico a ser entregue por candidatos com deficiência¹

Atesto, para os devidos fins de direito, que a/o Sra ./Sr. [inserir nome completo do candidato] apresenta a seguinte deficiência (espécie) [inserir tipo da deficiência], sob o Código Internacional de Doença (CID 10) [inserir código CID 10], possuindo o seguinte grau/nível de deficiência [Inserir o nível da deficiência], apresentando o seguinte nível de autonomia [Inserir nível de autonomia do candidato]. Atesto, ainda, que a deficiência da/o candidata/o acima evidenciada está de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, ou com o art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e respectivas atualizações. Forneço, também, as seguintes informações complementares:

1 - Se deficiência física ou motora, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações?

() sim () não

2 - Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses);

3 - Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em ambos os olhos (AO), com especificação da patologia e do campo visual;

4 - Se deficiente mental ou intelectual:

4.1 data de início: _____/_____/_____

4.2 especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

5 - Se deficiente com deficiência múltipla:

5.1 especificar a associação de duas ou mais deficiências:

6. Nome da/o médica/o/Especialidade/CRM/Carimbo

[inserir cidade/UF][inserir data]

Assinatura da/o Médica/o e CRM correspondente

¹ Observação: O laudo precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.